



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SMC/Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais

Avenida São João, 473, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000
Telefone: (11) 3397-0063

Minuta

MINUTA DE CONTRATO DE INCENTIVO A PROJETO CULTURAL DO PROMAC

(Nome do Incentivador) _____, situado em _____ (endereço da sede/domicílio do incentivador), CNPJ/CPF nº _____, doravante designado INCENTIVADOR;

(Nome do Proponente) _____, situado em _____ (endereço da sede/domicílio do proponente), CNPJ/CPF nº _____, doravante designado PROPONENTE, celebram o presente Contrato de Incentivo a Projeto Cultural do PROMAC da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura da Cidade de São Paulo, o qual deve ter todas as páginas rubricadas pelas partes, com as cláusulas e condições seguintes:

1. O PROPONENTE compromete-se a realizar o PROJETO _____ de nº ISP _____, aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos do PROMAC, publicado no Diário Oficial Cidade de São Paulo e firmado em Termo de Parceria.

2. O valor deste Contrato de Incentivo corresponde a R\$ _____ (_____), que representa o valor total que será depositado pelo INCENTIVADOR na conta do PROJETO, aberta pelo proponente: Banco _____, Agência _____, Conta _____, sendo que o INCENTIVADOR utilizará os Certificados de Incentivo para abater do pagamento do imposto _____ (ISS e/ou IPTU).

3. O incentivo destina-se exclusivamente ao custeio da execução do PROJETO, conforme regras estabelecidas em Edital de Chamamento Público PROMAC 2025 e Portaria de Prestação de Contas PROMAC.

4. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da Autorização Única de Depósito e termina mediante o fim do presente exercício fiscal, podendo ser prorrogado pelo PROMAC, conforme datas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo para execução dos Restos a Pagar.

5. INCENTIVADOR e PROPONENTE acordam, ainda, que o presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 15.948/2013 e Decreto nº. 62.159/2023, bem como pelos normativos vigentes na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, estando ambos plenamente cientes de seu teor, sendo todos os instrumentos mencionados parte integrante do presente contrato, independentes de transcrição.

6. Elegem as partes o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem INCENTIVADOR e PROPONENTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

INCENTIVADOR

PROPONENTE